

## LEI N° 1.454 DE 24 DE JUNHO DE 2024



*“Dispõe sobre a criação da Creche Municipal Sementinha do Amor na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”*

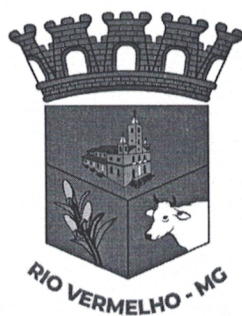
O Povo do Município de Rio Vermelho (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Creche Municipal Sementinha do Amor, educandário vinculado à Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua João Antônio Carvalhais nº 352, bairro Centro, nesta cidade de Rio Vermelho/MG.

**Art. 2º** - A Creche Municipal ora criada atenderá crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

*Parágrafo único.* As crianças serão agrupadas de acordo com a forma a ser definida em regulamentação específica, observadas as normas já em curso no ensino infantil municipal.

**Art. 3º** - A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico da Creche Municipal Sementinha do Amor caberão à Secretaria Municipal de Educação.



**Art. 4.º** - O quadro de profissionais da educação que compõem as equipe técnica e administrativa e o quadro de apoio à educação equiparar-se-ão aos das demais Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 5.º** - A Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, baixará normas complementar com vistas ao pleno funcionamento da Creche Municipal Sementinha do Amor, dotando-a dos recursos materiais e humanos necessários.

**Art. 6.º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

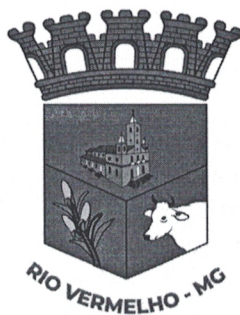
**Art. 7.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 24 de junho de 2024.

Marcus Vinicius D. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Rio Vermelho-MG

**Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira**

Prefeito Municipal



## GABINETE DO PREFEITO

### PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

#### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.454, de 24 de junho de 2.024, oriunda do Projeto de Lei n.º 024/2.024, aprovada na Reunião Extraordinária do dia 24 de junho de 2.024.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.454/2.024.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 24 de junho de 2.024.

Marcus Vinícius D. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Rio Vermelho-MG  
**Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira**  
Prefeito Municipal